



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

LEI Nº 98 de 19 de dezembro de 2004.

Cria cargos em Comissão de Secretário, Tesoureiro e Assessor para a Estrutura Administrativa da Câmara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alcantil – PB, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam criados 03 (três) cargos Comissionados para a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, sendo um secretário, um tesoureiro e um assessor.

Art. 2º - Os cargos contidos no Art. 1º serão considerados em Comissão e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A remuneração do ocupante dos referidos cargos não poderá ser superior ao fixado para o cargo idêntico ou assemelhada no Município de Alcantil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2004.


Carlos Marques Castro Júnior
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 98/2004

QUANT.	CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
01	Secretário	300,00	08/diárias
01	Tesoureiro	300,00	08/diárias
01	Assessor	260,00	08/diárias

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2004.


Carlos Marques Castro Júnior
Prefeito Constitucional